



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 176/2024

PREGÃO COMPRASGOV Nº 93176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2023

PROCESSO Nº 137.597/2023

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZONÓSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COMPRA ÚNICA.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor **LICITANTE**,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 176/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137.597/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2023
PREGÃO COMPRASGOV Nº 93176/2024

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006,
e Decreto Municipal nº 16.678/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>
UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 08H59M DO DIA 17 DE MAIO DE 2.024.
ABERTURA DA SESSÃO: 17 DE MAIO DE 2.024, ÀS 09H.

PREGOEIRO: RENATO VINICIOS AQUINO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•FICHA: 274 / EL. 30 / SUB-EL. 23 / CC 121 / V 05.304.0001 Vigilância em Saúde;

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Secretaria Municipal de Saúde **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP – MODO DE DISPUTA ABERTO** – Processo nº. 137.597/2023, **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZOONOSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COMPRA ÚNICA.**

que será regida Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, IN SEGES 73/22 e Decreto Municipal nº 16.678/2023, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro(a) (Coordenador(a))** Renato Vinícios Aquino
- **Pregoeiro(a) substituto(a)** Otávio Guadagnucci Fontanari
- **Equipe de Apoio**, composta por Victor Gustavo Boronelli Schiaveto, Monica Alessandra de Oliveira e Fabiana Batista.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZONÓSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COMPRA ÚNICA.**

2.2 O Contrato será válido por **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, EXECUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

3.2. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP 17022-006.

3.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

3.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A **licitante vencedora** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

4.3. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

4.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Formulário Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III Minuta de Contrato

ANEXO IV Termo de Ciência de Notificação.

ANEXO V Modelo de Carta de Apresentação.

ANEXO VI Declaração de que o **LICITANTE** não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO VII Logotipos para Estampas.

ANEXO VIII Declaração de Inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração.

ANEXO IX Declaração de cumprimento artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO X Declaração de Conformidade a proposta escrita.

ANEXO XI Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



6.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

6.3. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao **LICITANTE** interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

6.4. O **LICITANTE** interessado é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. O **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no item 6.6. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

7.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema **COMPRAS.GOV**, bem como pelos registros realizados no **CHAT** durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema **COMPRAS.GOV**, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- d) Manter-se logado (online) ao **COMPRAS.GOV**, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via **CHAT**;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro(a));
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no **SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO** em relação ao presente certame por meio do link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/> a partir da data de sua publicação até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



homologação;

- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no **COMPRAS.GOV**;
- h) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) Não fazer declaração falsa e/ou não apresentar documento falso;
- j) Não cometer fraude fiscal;
- k) Não formar conluio e/ou combinar proposta com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a licitação com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no **COMPRAS.GOV**;
- n) Manter atualizadas todas as informações da empresa no **SICAF** que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Sistema **COMPRAS.GOV**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

8.2. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no **SICAF**, conforme informado na cláusula sexta e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (**ME**), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>;
- b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema **COMPRAS.GOV** e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema **COMPRAS.GOV**, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **ITEM 8.3** e respectivas alíneas, deste Edital.

8.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- 8.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais **de 5% (CINCO POR CENTO)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (CINCO) ANOS** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.8. Agente público do órgão ou entidade **LICITANTE**;

8.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consócio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição;

8.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo primeiro do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. O impedimento de que trata o item **8.3.4.**, será também aplicado ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE**, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.3.2. e 8.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no parágrafo terceiro do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7. O disposto nos itens **8.3.2. e 8.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

8.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol das pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A vedação de que trata o item **8.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.10. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao **LICITANTE**, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.1.1. O registro no [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

10.1.2. O registro no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

10.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 17.1.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou



de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes continuará até o término do período estabelecido no Edital.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 16.1.1. e 16.11.1. deste Edital.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

12.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

12.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.6.1. No(s) itens e/ou lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

12.6.2. No(s) itens e/ou lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.4. ou 12.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.1., possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 13.1.1. Valor unitário ou desconto;
- 13.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;
- 13.1.3. Fabricante, se houver;
- 13.1.4. Quantidade cotada.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

14.5.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

14.10. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e aberto, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de 10 (DEZ) MINUTOS, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, sempre que houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de forma sucessivamente.

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas na alínea "a", a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

c) Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantagem, lembrando que a proposta inicial também é considerada como o primeiro lance.

d) Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

e) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA ABERTA caso entenda ser necessário.

14.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

14.12. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.

14.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa** e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1. Empresas brasileiras;

14.20.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14.20.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.20.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.20.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20.3.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.20.3.5. O prazo estabelecido no subitem 14.19.4. poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme [art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.20.3.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

14.20.3.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.20.3.8. No decorrer da etapa de lances, os proponentes serão informados pelo sistema eletrônico:

14.20.3.9. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

14.20.3.10. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.20.3.11. A etapa de lances será considerada encerrada, findo o período de duração para o modo de disputa estabelecido no edital.

14.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

14.22. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

14.23. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.23.2. Nas contratações de valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.23.2.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência (cota principal);

14.23.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência (cota principal);

14.23.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência (cota principal), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

14.23.2.4. O preço ofertado para a cota reservada, não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência (cota principal);



14.23.2.5. Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do subitem 14.26.2.2. após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

14.23.3. Em sendo a licitação deserta ou fracassada o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.23.4. Nas contratações estimadas com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento), reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.23.5. A previsão editalícia de cota reservada não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas no art. 33 da Lei Municipal 7.238/2019, na cota de ampla concorrência (cota principal).

14.24. A sessão pública poderá ser suspensa por 01 (um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (modelo Anexo III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

14.24.1. A planilha de proposta deverá conter indicação marca e modelo, se houver, do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo III.

14.24.2. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.

14.24.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

14.24.4. Se o licitante detentor da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

14.24.5. **Posteriormente**, os mesmos documentos **apresentados no Sistema compras.gov.br** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro. **O endereço para entrega do original ou cópia autenticada e amostra é o seguinte:**

Prefeitura Municipal de Bauru
Rua Gerson França, 7-49, Centro, CEP 17.015-200, Bauru, SP
Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Compras e Licitações – 1º andar
Referente Processo nº 137.597/2023
A/C Pregoeiro: Renato Vinícios Aquino

14.24.6. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

14.24.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.24.8. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade.

14.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta no prazo estabelecido no subitem 14.24.5., poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo



o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

14.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA ESCRITA

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 8.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

15.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

15.2.1. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

15.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

15.6. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresse, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do serviço oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- c) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 4% (quatro por cento) do valor calculado, sobre o valor de cada lote contratado;
- d) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) **Prazo de entrega, que será no máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do empenho;**
- i) Condições de pagamento, conforme item 20.1 do edital;

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 15.7.1. Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;
- 15.7.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- 15.7.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- 15.7.4. Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- 15.7.5. Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 15.7.6. Contiver vícios insanáveis;
- 15.7.7. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.7.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.7.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.8.1. Se for o caso, a inexecuibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

15.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.09. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.13. Caso o edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado neste instrumento, sob pena de não aceitação da proposta.

15.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



16.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou na forma disciplinada nos subitens 14.27.5. a 14.27.8.

16.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do [art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#).

16.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória, nos termos do [artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#).

16.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#).

16.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#).

16.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **01 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita



em relação ao licitante vencedor.

16.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei 14.133/21](#) e do [art. 39, §4º da IN 73/2022](#):

16.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 16.11.1.

16.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



17.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. [\[site - http://www.tst.jus.br/certidao\]](http://www.tst.jus.br/certidao).

17.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.1.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.
a1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VIII**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo IX**);
- c) **Declaração de conformidade (anexo X)**;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 17.1.2 do edital;

- e) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

17.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

17.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

17.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

17.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Municipal de Administração, na hipótese de existência de recursos.

17.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Sétima, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no [art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



18.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema compras.gov.br ou diretamente no e-mail do pregoeiro constante no preâmbulo deste edital.

18.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde - Divisão de Compras e Licitações – 1º andar, sito Rua Gerson França, 7-49, Centro, CEP 17.015-200, Bauru, SP.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema compras.gov.br e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAS CONTRARRAZÕES

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;

19.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema compras.gov.br.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



19.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal da Saúde - Divisão de Compras e Licitações – 1º andar, sito Rua Gerson França, 7-49, Centro, CEP 17.015-200, Bauru, SP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

20.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

20.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

20.4. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos holerites/folha de pagamento detalhada, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante da execução dos serviços, correspondente ao mês da prestação do serviço;
- b) No caso da licitante vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.
- c) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- d) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa mensal constante no anexo I do Edital n. 176/2024, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Quando a adjudicatária não assinar o Contrato e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.



21.4. Se, por ocasião da formalização da Minuta, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.6. Terá o seu preço registrado e assinará a Ata de Registro de Preços, a primeira empresa classificada, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

21.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



22.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Nos termos do [art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Nos termos do [art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#), a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 22.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



22.10. Conforme estabelece o [art. 158, §1º da Lei 14.133/2021](#), apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. Nos termos do [art. 156, §9º da Lei 14.133/2021](#), a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Município de Bauru designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

23.2. É integrante deste Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da mesma.

23.3. **O MUNICÍPIO** designa ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços:

a) GESTOR(A) TITULAR: o Sr. Daniel Godoy Tarcinalli, matrícula 28.835, portador do registro geral nº 26.190.606-9 e inscrito no CPF/MP sob o número 264.428.838-09.

b) GESTORA SUBSTITUTA: a Sra. Ana Flavia Fabio, matrícula 800.450, portadora do registro geral nº 32.277.834-7 e inscrita no CPF/MP sob o número 321.222.308-19.

23.4. A licitante vencedora, designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

23.5. Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 13.832/2018, compete:

23.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

23.5.2. Zelar, pelos demais atos da Adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou



as características e origem dos sistemas registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, conforme Lei Federal 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.

24.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador)(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

24.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;

24.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

24.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

24.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

24.15. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

24.16. Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no [art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

24.17. No mesmo prazo fixado no item 21.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), em cumprimento a Resolução n. 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

24.18. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

24.19. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, ante ao previsto no art. 8º, inciso X da Lei Municipal nº 13.093/2016.

24.20. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

24.21. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

24.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.24. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



24.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.29. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.30. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>.

24.31. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, CEP 17.015-200, Bauru, SP, ou pelo telefone (14) 3104-1463.

24.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.

Bauru/SP, 29 de abril de 2024

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa a aquisição de uniformes para diversas áreas da UVZ, para tanto o material utilizado para confecção das peças deve seguir as características descritas no Termo de Referência – TR, folhas de 01 a 05, devem contar com os logos definidos conforme o mesmo TR, finalmente, é fundamental que as medidas definidas para os tamanhos solicitados sigam também o descrito no TR.

LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO

Item	Quantidade	Tam.	Especificação Mínima
1	60	P	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco. TAMANHO P.
2	160	M	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco. TAMANHO M.
3	120	G	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco. TAMANHO G.
4	120	GG	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco. TAMANHO GG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



5	30	XG	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO XG.
6	80	XGG	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ". TAMANHO XGG.
7	40	XXG	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ" em branco. TAMANHO XXG.
8	60	EXG	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO EXG.

LOTE 02 - JAQUETA

Item	Quantidade	Tam.	Especificação Mínima
9	8	M	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco. TAMANHO M
10	10	G	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco. TAMANHO G.
11	6	GG	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco. TAMANHO GG.
12	2	XG	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras “Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ”, em branco. TAMANHO XG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



13	2	XGG	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ" em branco. TAMANHO XGG.
14	2	XXG	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO XXG.
15	8	EXG	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO EXG.

LOTE 03 – CALÇA BRIM

Item	Quantidade	Tam.	Especificação Mínima
16	16	M	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com



			elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO M.
17	20	G	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO G.
18	12	GG	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO GG.
19	12	XG	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO XG.
20	12	XGG	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO XGG.
21	12	XXG	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO XXG.
22	12	EXG	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO EXG.

Obs.: Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o do Comprasgov, prevalecerá as especificações do Edital.

2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As atividades realizadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ são em grande parte executadas em campo. Visitas casa a casa, inspeções, apreensão de animais, busca de amostras, educação em saúde entre outras. Todas atividades elencadas exigem para seu sucesso a identificação adequada dos servidores. O uniforme é um item essencial para essa identificação. No caso das visitas para controle de escorpiões e apreensões de animais o uniforme garante também a segurança física do servidor.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação do bem/serviço a ser contratado/executado conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



de bem;

- c) Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc...) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

3.2. Não serão aceitas ofertas de objeto/serviço com especificações diferentes do Termo de Referência (item 1).

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

4.2. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP 17022-006.

4.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

4.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

5.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

5.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos – **somente no caso de prestação de serviços**:

- a) Cópia dos holerites/folha de pagamento detalhada, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante da execução dos serviços, correspondente ao mês da prestação do serviço;
- b) No caso da licitante vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do



contrato e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.

- c) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- d) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A **licitante vencedora** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

6.3. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

6.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela **entrega dos itens**, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

7.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) **GESTOR(A) TITULAR:** o Sr. Daniel Godoy Tarcinalli, matrícula 28.835, portador do registro geral nº 26.190.606-9 e inscrito no CPF/MP sob o número 264.428.838-09.
- b) **GESTORA SUBSTITUTA:** a Sra. Ana Flavia Fabio, matrícula 800.450, portadora do registro geral nº 32.277.834-7 e inscrita no CPF/MP sob o número 321.222.308-19.

7.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no **Decreto Municipal nº 16.666/2023**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

8. DA JUSTIFICATIVA DA NATUREZA DO OBJETO E DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

8.1. DA NATUREZA DO OBJETO

8.1.1 Trata-se da aquisição de uniformes para utilização dos servidores lotados na divisão de zoonoses vinculada à secretaria de saúde do município de bauru devidamente especificados no anexo i do edital, compra única.

8.2. DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.2.1. O objeto caracterizado neste documento tem padrão de qualidade e desempenho que pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, pois atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. Em face disso, como regra, esses bens e serviços podem ser considerados comuns.

8.2.2. Portanto, o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com modo disputa aberto, haja vista tratar-se de **bem comum**. Com efeito, os padrões e especificações elencadas neste documento foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

8.3. DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES

8.3.1. Os itens de mesma natureza, com variação apenas no tamanho, foram aglutinados em Lotes distintos para maior atratividade de fornecedores a disputa do certame, visando com isso maior economicidade a administração pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



9.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;
- d) Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;
- g) Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- h) Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;
- i) Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.
- l) A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/93.
- m) Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ 46.137.410/0001-80**, número do processo e número do contrato.
- n) Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9.2. São obrigações da Contratante

- a) Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;
- b) Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
- c) Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
- d) Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.



10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. AMOSTRAS

12.1. Após a análise da proposta/documentação, se de acordo com a cláusula décima nona e demais do presente Edital, o licitante vencedor deverá enviar 01 (uma) amostra de cada lote arrematado, com o objetivo de comprovar as especificações e demais características ofertadas para o objeto da presente licitação, as quais deverão estar em plena conformidade com o exigido pelo Edital.

12.1.1. O Licitante vencedor de cada lote deverá encaminhar uma amostra do lote de tamanho/número maior licitado, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

12.1.2. A amostra deverá ser encaminhada com a proposta escrita/documentação de habilitação, conforme previsto no item 11.10 do edital. O não envio da amostra dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do lote.

12.1.3. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, na embalagem original do fabricante, dentro do prazo de validade, se for o caso, e com as respectivas instruções de uso, se necessário.

12.1.4. A amostra não fará parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, uma vez que será submetida a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

12.1.5. A amostra também será avaliada no aspecto visual e acabamento, inclusive após a lavagem, seguindo as instruções da etiqueta da peça, bem como das dicas para conservação do material, pois será feita a verificação da variação dimensional permitida no caso de deformação do material.

12.1.6. A amostra dos itens é necessária para atestar os padrões de qualidades aceitáveis, os quais, constam no descritivo. Portanto, é de suma importância que a licitante demonstre previamente que é capaz de confeccionar os referidos trabalhos dentro do padrão esperado.

Além disso, tal peça de amostra poderá ser utilizada posteriormente como comparativo

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



Item	Quant.	Unidade	Especificação	Média	Valor Total
1	60	Un.	CAMISA CHUMBO GOLA POLO - P	R\$ 53,8000	R\$ 3.228,00
2	160	Un.	CAMISA CHUMBO GOLA POLO - M	R\$ 53,8000	R\$ 8.608,00
3	120	Un.	CAMISA CHUMBO GOLA POLO - G	R\$ 53,8000	R\$ 6.456,00
4	120	Un.	CAMISA CHUMBO GOLA POLO - GG	R\$ 52,5000	R\$ 6.300,00
5	30	Un.	CAMISA CHUMBO GOLA POLO - XG	R\$ 60,0000	R\$ 1.800,00
6	80	Un.	CAMISA CHUMBO GOLA POLO - XGG	R\$ 53,4000	R\$ 4.272,00
7	40	Un.	CAMISA CHUMBO GOLA POLO - XXG	R\$ 63,3333	R\$ 2.533,33
8	60	Un.	CAMISA CHUMBO GOLA POLO - EXG	R\$ 63,3333	R\$ 3.800,00
9	8	Un.	Jaqueta Chumbo - M	R\$ 238,2867	R\$ 1.906,29
10	10	Un.	Jaqueta Chumbo - G	R\$ 238,2867	R\$ 2.382,87
11	6	Un.	Jaqueta Chumbo - GG	R\$ 238,2867	R\$ 1.429,72
12	2	Un.	Jaqueta Chumbo - XG	R\$ 252,3267	R\$ 504,65
13	2	Un.	Jaqueta Chumbo - XGG	R\$ 252,3267	R\$ 504,65
14	2	Un.	Jaqueta - Chumbo XXG	R\$ 252,3267	R\$ 504,65
15	8	Un.	Jaqueta Chumbo - EXG	R\$ 252,7920	R\$ 2.022,34
16	16	Un.	Calça Brim Pesado - M	R\$ 91,5800	R\$ 1.465,28
17	20	Un.	Calça Brim Pesado - G	R\$ 91,5800	R\$ 1.831,60
18	12	Un.	Calça Brim Pesado - GG	R\$ 91,5800	R\$ 1.098,96
19	12	Un.	Calça Brim Pesado - XG	R\$ 107,6000	R\$ 1.291,20
20	12	Un.	Calça Brim Pesado - XGG	R\$ 107,6000	R\$ 1.291,20
21	12	Un.	Calça Brim Pesado - XXG	R\$ 109,6000	R\$ 1.315,20
22	12	Un.	Calça Brim Pesado - EXG	R\$ 109,6000	R\$ 1.315,20
			TOTAL		R\$ 55.861,15

13.1. O valor previamente estimado da contratação acima exposto é compatível com os valores praticados pelo mercado, assim auferidos a partir de pesquisa de preços com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:



- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados, contendo a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que atendem à linha de fornecimento do objeto licitado.

13.2. Ressalta-se que tal combinação de parâmetros é autorizada pelo art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e é a que melhor permite a este órgão identificar o comportamento de mercado e os preços por ele praticado, sendo considerada a **MÉDIA/MEDIANA** dos preços.

13.3. Todos os orçamentos utilizados encontram-se devidamente documentos dentro dos autos deste processo administrativo, sendo possível o acesso a estes mediante vistas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será suportada pela ficha orçamentária abaixo indicada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•FICHA: 274 / EL. 30 / SUB-EL. 23 / CC 121 / V 05.304.0001 Vigilância em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone / Fax:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 524/2023**, propomos:

LOTE 01 – CAMISA GOLA POLO

Item	Especificação Mínima	Qtd.	Tam.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO P.	60	P	Unid.			
2	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO M.	160	M	Unid.			



3	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO G.	120	G	Unid.			
4	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO GG.	120	GG	Unid.			
5	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO XG.	30	XG	Unid.			
6	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ". TAMANHO XGG.	80	XGG	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



7	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ" em branco. TAMANHO XXG.	40	XXG	Unid.			
8	CAMISA GOLA POLO Camisa com gola polo unissex, por 67% de poliéster e 33% de viscose, costura tipo overlock resistentes ao uso e lavagem. Na cor Chumbo. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silk screen. Com dois botões para abotoadura, manga curta com acabamento sanfonado. Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO EXG.	60	EXG	Unid.			

LOTE 02 - JAQUETA

Item	Especificação Mínima	Qtd.	Tam.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO M	8	M	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



2	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO G.	10	G	Unid.			
3	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO GG.	6	GG	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



4	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO XG.	2	XG	Unid.			
5	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ" em branco. TAMANHO XGG.	2	XGG	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



6	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO XXG.	2	XXG	Unid.			
7	Especificação Técnica: Jaqueta; Composta de 33% Algodão e 67% Poliéster, Com Variação Máxima de 5%; Armacao do Tipo Sarja 2/1; Jaqueta Na Cor Chumbo; Jaqueta do Tipo Parka; Modelo Masculino; Jaqueta Fechada Por Zíper Grosso e Botões de Pressão; Gola do Tipo Alta; Mangas Longa e Reta, Com Punho Em Elástico; Traseiro Pala Reta; Sem Platinas; 6 Bolsos; Sendo 2 Superiores, 2 Inferiores, 2 Internos; Cos do Tipo Reto Com Aplicação de Punho; Cos Fechado Por Zíper e Botão de Pressão; Jaqueta Forrado Internamente Com Fleece; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Mista; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plástico Transparente; Peito direito Com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura 7 cm; Peito esquerdo com logo da UVZ e largura de 7cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7cm; Braço esquerdo logo do SUS, 7cm de largura; Costas com as palavras "Vigilância Ambiental – Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ", em branco. TAMANHO EXG.	8	EXG	Unid.			

LOTE 03 – CALÇA BRIM

Item	Especificação Mínima	Qtd.	Tam.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO M.	16	M	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



2	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO G.	20	G	Unid.			
3	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO GG.	12	GG	Unid.			
4	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO XG.	12	XG	Unid.			
5	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO XGG.	12	XGG	Unid.			
6	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO XXG.	12	XXG	Unid.			
7	Calça com confecção em tecido de brim pesado 100% algodão com elastano, na cor chumbo, com faixa refletiva na lateral das pernas, com elástico na cintura e tornozelo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Dois bolsos nas pernas. TAMANHO EXG.	12	EXG	Unid.			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme item 4 do Termo de Referência – ANEXO I)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme item 5 do Termo de Referência – ANEXO I)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme item 3, alínea “a”, do Termo de Referência – ANEXO I)

(ASSINARÁ O ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: / CPF:

Data:/...../2.023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2.024

EDITAL Nº 176/2024

PROCESSO Nº 137.597/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZONOSSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo **Sra. GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI, Secretária Municipal da Saúde** por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º 123.456/2023, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZONOSSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 123.456/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

Cláusula Segunda – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

2.2. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a contratada, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP 17022-006.

2.4. A contratada deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;



2.5. Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

3.7. O Contrato será válido por **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 524/2023**, através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 137.597/2023**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$..... (), que será suportada pela ficha orçamentária:

FICHA: 274 / EL. 30 / SUB-EL. 23 / CC 121 / V 05.304.0001 Vigilância em Saúde;

LOTE 1 – CAMISA POLO – EXCLUSIVO ME/EPP

EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXX

It	Quantidade	Unid. de Compra	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	60	Unid.	CAMISA POLO: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
2	160	Unid.	CAMISA POLO: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
3	120	Unid.	CAMISA POLO: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



4	120	Unid.	CAMISA POLO: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
5	30	Unid.	CAMISA POLO: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
6	80	Unid.	CAMISA POLO: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
7	40	Unid.	CAMISA POLO: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
8	60	Unid.	CAMISA POLO: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ x (por extenso)						

LOTE 2 – JAQUETA – EXCLUSIVO ME/EPP

EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXX

It	Quantidade	Unida de Compra	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	8	Unid.	JAQUETA: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
2	10	Unid.	JAQUETA: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
3	6	Unid.	JAQUETA: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
4	2	Unid.	JAQUETA: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
5	2	Unid.	JAQUETA: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
6	2	Unid.	JAQUETA: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
7	8	Unid.	JAQUETA: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024.	x	R\$ x	R\$ x
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ x (por extenso)						

LOTE 3 – CALÇA BRIM – EXCLUSIVO ME/EPP

EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXX

It	Quantidade	Unida de Compra	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	16	Unid.	CALÇA BRIM: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024	x	R\$ x	R\$ x
2	20	Unid.	CALÇA BRIM: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024	x	R\$ x	R\$ x
3	12	Unid.	CALÇA BRIM: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024	x	R\$ x	R\$ x
4	12	Unid.	CALÇA BRIM: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024	x	R\$ x	R\$ x
5	12	Unid.	CALÇA BRIM: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024	x	R\$ x	R\$ x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



6	12	Unid.	CALÇA BRIM: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024	x	R\$ x	R\$ x
7	12	Unid.	CALÇA BRIM: melhor descrito no Anexo I do edital nº 176/2024	x	R\$ x	R\$ x
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ x (por extenso)						
(soma dos lotes) VALOR TOTAL: R\$ xx (por extenso)						

7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

7.3. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei 14.133/21).

7.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.

Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



8.3. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

8.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Nona – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela **entrega dos itens**, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

9.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) **GESTOR(A) TITULAR:** o Sr. Daniel Godoy Tarcinalli, matrícula 28.835, portador do registro geral nº 26.190.606-9 e inscrito no CPF/MP sob o número 264.428.838-09.
- b) **GESTORA SUBSTITUTA:** a Sra. Ana Flavia Fabio, matrícula 800.450, portadora do registro geral nº 32.277.834-7 e inscrita no CPF/MP sob o número 321.222.308-19.

9.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no **Decreto Municipal nº 16.666/2023**:

- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:



- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.2.2. As peculiaridades do caso concreto
12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sen.do com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quinta – (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/21)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.023

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI

Secretária Municipal de Saúde

P/ CONTRATADA

NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:

NOME:

RG:

ASS:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE ZOONOSES VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) , portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 524/2023 – da Secretaria Municipal de Bauru, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO VII - Logotipos para Estampas

Logo da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru



**SECRETARIA DA
SAÚDE DE BAURU**

Logo Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru



BAURU
P R E F E I T U R A
UM NOVO TEMPO, BAURU SEM LIMITES!

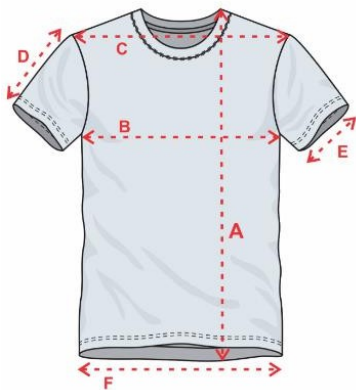
Logo da UVZ:



UVZ BAURU
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE

O logotipo contido neste anexo é para confecção dos uniformes e deverão ser confeccionados de acordo com as indicações contidas neste edital anexo I.

Esquema da Camiseta para medidas:



Esquema dos Coletes para tamanhos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



Tabela de Medidas das Camisetas:

Legenda	Medida	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XXG	EXG
A	Comprimento Total	70	72	74	76	78	80	82	84	86
B	Tórax	48	50	52	54	56	58	60	62	64
C	Ombro a ombro	40	42	44	46	48	50	52	54	56
D	Comprimento damanga	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	Boca da manga	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	Comprimento dabarra	50	52	54	56	58	60	62	64	66

Tabela das Jaquetas:

Legenda	Medida	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XXG	EXG
A	Altura	64	66	68	70	72	74	76	78	80
B	Largura	51	54	57	60	63	66	69	72	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa _____,
sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor,
Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 68, INC. VI DA LEI 14.133/2021 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº 724/2023.

_____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

As atividades realizadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ são em grande parte executadas em campo. Visitas casa a casa, Inspeções, Apreensão de Animais, Busca de amostras, Educação em Saúde entre outras. Todas atividades elencadas exigem para seu sucesso a identificação adequada dos servidores. O uniforme é um item essencial para essa identificação. No caso das visitas para Controle de Escorpiões e Apreensões de animais o uniforme garante também a segurança física do servidor.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A presente contratação visa o fornecimento de uniformes para um ano. Anualmente espera-se adquirir os mesmos uniformes. A presente contratação deverá compor o plano anual de contratações.

Requisitos da contratação:

A presente contratação visa a aquisição de uniformes para diversas áreas da UVZ, para tanto o material utilizado para confecção das peças deve seguir as características descritas no Termo de Referência - TR, folhas de 01 a 05, devem contar com os logos definidos conforme o mesmo TR, finalmente, é fundamental que as medidas definidas para os tamanhos solicitados sigam também o descrito no TR.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Essa é a primeira compra de uniformes da UVZ.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Os modelos escolhidos levam em consideração os produtos existentes no mercado, sua qualidade e que atendem os serviços que serão desempenhados pela UVZ.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Segue mapa de preços da folha 83 a 88 do processo.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Não se aplica.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não se aplica.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A aquisição pretendida visa adequar a imagem dos servidores e padronizar a identidade visual dos mesmos. Busca trazer segurança aos servidores e garantir aos munícipes mais um meio de identificar o servidor que realiza o trabalho em seu bairro ou residência. Uniformizados os servidores serão melhor recebidos pela população diminuindo recusas e impedimentos.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se aplica.

Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



Não se aplica.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Os trabalhos de campo realizados nas diversas áreas do serviço público devem atentar para a caracterização adequada dos servidores, tal prática busca melhorar a quantidade de visitas feitas, a segurança dos servidores, segurança dos munícipes ao permitir a entrada de um servidor uniformizado, menores índices de recusa de visitas, e uma consequente melhoria dos indicadores do serviço. A presente contratação leva em consideração todos esses quesitos. Se faz necessária e urgente.

Atenciosamente,

Daniel Godoy Tarcinalli

Diretor Divisão Vigilância Ambiental